



## LEI COMPLEMENTAR Nº. 118/2014, DE 05 DE MAIO DE 2014.

**“Dispõe sobre alterações de Referência Salarial, criação, extinção e red denominação de cargos públicos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tabapuã e dá outras providências correlatas.”**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 025, de 25 de Abril de 2014, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 006, de 04 de Abril de 2014.

**Artigo 1º** - Fica alterada de “07” para “10” a Referência Salarial do Cargo de Provimento Efetivo de Gerente de Central de Alimentos, do Quadro de Pessoal da Prefeitura.

**Artigo 2º** - Fica alterada de “06” para “08” a Referência Salarial do Cargo de Provimento Efetivo de Professor Desportivo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura.

**Artigo 3º** - Fica alterada de “07” para “09” a referência Salarial do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, ficando o referido Cargo redenominação como Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura.

**Artigo 4º** - Fica de alterada “05” para “08” a referência Salarial do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Farmácia, do Quadro de Pessoal da Prefeitura.

**Artigo 5º** - Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, os seguintes cargos de provimento efetivo:

I - 01 (um) cargo de Provimento Efetivo de Procurador Jurídico, Referência “10”;

II – 12 (doze) Cargos de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Referência “09”.

III – 04 (quatro) Cargos de Provimento Efetivo de Fisioterapeuta, Referência “09”.

IV – 05 (cinco) Cargos de Provimento Efetivo de Motorista, Referência “05”.

V – 03 (três) Cargos de Provimento Efetivo de Assistente Social, Referência “09”, **(REJEITADO)**.

VI – 20 (vinte) Cargos de Provimento Efetivo de Faxineiro, Referência “02”.

VII – 02 (dois) Cargos de Provimento Efetivo de Cozinheiro “04”.

VIII – 01 (um) Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, Referência “10”.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ 45.128.816/0001-33



IX – 01 (um) Cargo de Provimento Efetivo de Mecânico, Referência “7”.

X - 05 (cinco) Cargos de Provimento Efetivo de Escriturário, Referência “4”.

XI- 02 (dois) Cargos de Provimento Efetivo de Recepcionista, Referência “3”.

XII- 03(três) Cargos de Provimento Efetivo de Auxiliar de Arquivo, Referência “5”.

XIII- 07 (sete) Cargos de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Referência “6”.

IVX-02 (dois) Cargos de Provimento Efetivo de Auxiliar de Áreas Administrativas, Referência “8”.

XV-02 (dois) Cargos de Provimento Efetivo de Auxiliar de Assistência Social, Referência “7”.

**XVI-02 (dois) Cargos de Provimento Efetivo de Dentista, Referência “9”, (REJEITADO).**

XVII – 01 (um) Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Referência “4”.

**Artigo 6º** - Ficam extintos os cargos públicos do quadro abaixo, na vacância dos mesmos.

CARGO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	PROVIMENTO
Diretor da Divisão de Alimentação	08	01	Comissão
Assistente de Gabinete	04	04	Comissão
Chefe do Setor de Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos	10	01	Comissão
Chefe de Gabinete	09	01	Comissão
Diretor de Patrimônio	10	01	Comissão
Diretor da Divisão de Compras	10	01	Comissão
Coordenador da Divisão de Saneamento Básico	09	02	Comissão
Diretor Municipal de Transportes	07	01	Comissão
Assessor Jurídico	10	02	Comissão
Coordenador Atividades Futebolísticas	07	01	Comissão





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ 45.128.816/0001-33



**Artigo 7º** - Em consequência dos efeitos dos Artigos desta Lei Complementar, ficam alterados os dispositivos pertinentes nos Anexos da Lei Complementar que regula a matéria.

**Artigo 8º** - As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão cobertas com dotações constantes no Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Artigo 9º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 05 dias do mês de Maio de 2014.

**JAMIL SERON**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura.

**EDUARDO RICARDO ANTUNES DE TOLEDO**  
Diretor Administrativo

